



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

**EDITAL N° 006/2021**

**PROCESSO SELETIVO N° 003/2021 DE 14 DE MAIO DE 2021**

**ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALTO VELOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEREU BORGA**, Prefeito Municipal de SALTO VELOSO/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Complementar nº. 016/2010 e suas alterações, e ainda, a Lei Municipal N° 1.516/2014 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO** para contratação de servidor em caráter temporário para atuação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Salto Veloso/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

## **I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa **BISCARO CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Salto Veloso – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.287.570/0001-11. **A publicação e informações relativas a este Processo Seletivo estão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso e serão disponibilizadas no site <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios, jornal de circulação local e no mural público da Prefeitura.**

1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas, em caráter temporário (cadastro de reserva), constantes no Anexo I deste Edital.

1.3 A habilitação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato a sua contratação**, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda,



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

## **II. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições poderão ser realizadas pela internet no e-mail [recepcao@saltoveloso.sc.gov.br](mailto:recepcao@saltoveloso.sc.gov.br) ou diretamente na RECEPÇÃO DA PREFEITURA, na Travessa das Flores, nº 58, Centro, no Município de Salto Veloso-SC, CEP 89.595-000, no período de **14/05/2021 a 14/06/2021**, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min. A ficha de inscrição (Anexo V) e Termo de Concordância deve ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato e entregue com o comprovante de depósito da inscrição e demais documentos exigidos no ato da inscrição, pessoalmente ou pelo e-mail supra citado, respeitando o horário definido para ambas as formas de inscrição (presencial ou online).

2.2 O formulário de inscrição estará disponível na recepção da Prefeitura e no site da prefeitura de Salto Veloso ([www.saltoveloso.sc.gov.br](http://www.saltoveloso.sc.gov.br)) podendo ser preenchido no local das inscrições ou pela internet, dentro do prazo definido no cronograma e horário estabelecido, juntamente com os demais documentos relacionados nos itens abaixo.

2.3 Será cobrada taxa de inscrição de R\$ 60,00 (sessenta reais), a qual deverá ser recolhida na instituição financeira Banco do Brasil, Agência: 5313-9 e Conta Corrente: 5655-3, de titularidade do Município de Salto Veloso.

Parágrafo único: Será isento da inscrição o candidato que comprovar seu enquadramento nas seguintes condições: Lei nº 10.567/1997 (doadores de sangue) e Leis Estaduais nº 5.268/2002 e 5.397/2004 (doadores de medula óssea).

### **2.4 Será exigido para efetivação da inscrição no presente processo seletivo:**

**a) Ficha de inscrição e termo de concordância;**

**b) Comprovante de pagamento da inscrição ou da isenção prevista no Item 2.3, com apresentação de declaração de doação de sangue nos últimos 24 meses ou fotocópia da carteirinha de doador de medula óssea;**



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

**c) Cópia da RG e CPF ou somente RG se constar o CPF (não precisa ser autenticada);**

**d) Na inscrição presencial, para a prova de títulos, será exigido cópia dos documentos que comprovem os títulos previstos, com o devido acompanhamento da via original, para autenticação dos mesmos no ato da inscrição. Para documentos dos títulos encaminhados por e-mail, no dia da prova os candidatos deverão estar de posse do documento original para autenticação pela organização do seletivo, para evitar despesas com cartório, exceto para o caso de a cópia já estar autenticada.**

2.5 Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.7 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.

2.8 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ser portador de CPF válido;
- d) Gozar de boa saúde;
- e) Não ter sofrido, quando no exercício do cargo público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
- f) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

- g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.

2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10 A inscrição poderá ser presencial, por meio eletrônico (e-mail), e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo e horário estabelecido.

2.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.12 A lotação de cada vaga será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade da respectiva Secretaria Municipal.

2.13 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.14 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

### **III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:

3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;

3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Salto Veloso, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo público.

3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e pontuação mínima exigida para todos.

3.9 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo público.

#### **IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DAS DEMAIS PUBLICAÇÃO RELATIVAS AO EDITAL**

4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no *site* [http:// www.saltoveloso.sc.gov.br](http://www.saltoveloso.sc.gov.br).

4.2 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada e o mesmo não recorrer no prazo disponível, este não poderá prestar a(s) prova(s).

4.3 O candidato que não observar os prazos, horários e condições dos recursos em cada fase do processo, não obterá êxito no recurso e não terá direito de recorrer posteriormente.

4.4 Não caberá ao candidato qualquer recurso por danos morais, resultantes das publicações decorrentes do presente Edital do processo seletivo.

#### **V. DO REGIME EMPREGATÍCIO**



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão a Lei Complementar nº. 016/2010 e suas alterações, bem como Lei Municipal Nº 1.516/2014, em caso de contratação.

## **VI. DAS PROVAS**

6.1 O Processo Seletivo constará de **Prova Objetiva e Prova de Títulos**.

6.2 Todos os candidatos deverão realizar as provas no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6.3 A Prova Objetiva, bem como a Prova de Títulos para quem encaminhou documentação por e-mail, serão realizadas no dia **19 de junho de 2021**, no Centro Municipal de Educação Básica Vereador Avelino Biscaro, localizado na Rua Papa João XXIII, nº 27, Bairro Escolar, no município de Salto Veloso – SC.

**§ 1º. Os candidatos que comparecerem ao local das provas deverão seguir os protocolos de prevenção à COVID-19 (distanciamento social, uso de máscara facial, uso de álcool 70%, medição da temperatura corporal e outras).**

**§ 2º. Candidato que se apresentar positivado para COVID-19, ou com temperatura corporal igual ou acima de 37,8°C no dia da Prova, será impedido de realizar a mesma.**

**§ 3º. Todo controle relativo à proteção da Pandemia da COVID-19, estará sob responsabilidade do Setor de Vigilância Sanitária/Epidemiológica da Prefeitura Municipal.**

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. Recomenda-se que o candidato deva estar no local da realização das provas 15 (quinze) minutos antes do início estipulado para a realização das mesmas.

6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.





## VII. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A Prova Objetiva ficará sob responsabilidade da Empresa Biscaro Consultoria e inclui questões de áreas conforme consta no item 7.3 e conforme ementa das disciplinas/áreas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de uma hora e trinta minutos (1h30min) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

7.2 A prova objetiva constará de 14 (quatorze) questões de múltipla escolha, com **até 04** (quatro) alternativas no formato de letras (A/B/C/D) de resposta, sendo que apenas uma entre as alternativas deve ser assinalada.

7.3 A pontuação por questão/disciplina será a seguinte:

Disciplina	Número de Questões	Pontuação por questão (até 70 pontos)	Total
Conhecimentos Específicos	14	5,0	70,0

7.4 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6 Para a entrada nos locais da prova objetiva, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original, ou outro documento original com foto.

7.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

7.8 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

7.9 Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.10 Serão atribuídas pontuação zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
- d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta.

7.11 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por fiscal.

7.12 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início.

Parágrafo único: A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.

7.13 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

7.14 **A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada na presença do candidato**, sendo que esta tarefa caberá ao fiscal da prova, cujo candidato terá que fazer um visto ao lado da questão.

7.15 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

7.16 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedada a entrada na sala da prova ao candidato que se apresentar após o limite de 5 (cinco) minutos de início da prova.

7.17 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

7.18 A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 a 70,0 pontos, sem arredondamento.

7.19 O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, no *site* <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>. Sendo esta ação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, após o encaminhamento do gabarito pela empresa responsável.

7.20 O candidato que observar algum erro ortográfico ou de digitação na prova, deverá solicitar ao fiscal de sala, antes do horário de entrega mínimo de 45 minutos, para que, sob o apoio da equipe de coordenação do seletivo, possam ser esclarecidos a tempo, sem prejudicar nenhum dos candidatos ou necessidade de interposição de recurso. Reclamações e sugestões também poderão ser apresentadas ao fiscal de sala.

7.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

7.22 Em caso de anulação de questão por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, esta será considerada, para todos os efeitos, como correta aos candidatos da respectiva prova/cargo e, os pontos correspondentes, serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentemente de recurso.

7.23 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos murais da Prefeitura, no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de circulação local, sendo estas publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

7.24 O candidato que deixar de comparecer ou zerar na prova objetiva, este será desclassificado automaticamente do processo seletivo.



## VIII. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 Os documentos para a prova de títulos, discriminados neste Edital, deverão ser apresentados juntamente como o formulário de inscrição do Candidato, quando realizada de forma presencial ou no dia da realização da prova objetiva, quando o inscrito tiver dificuldade de fazer sua inscrição presencialmente e, logo após a conclusão da Prova Objetiva. Mesmo assim, recomenda-se que envie de forma online os documentos dos títulos e apresente os originais no dia da prova objetiva.

8.2 Para efeitos deste Processo Seletivo serão considerados e pontuados os títulos conforme estabelecido a seguir:

- a) Serão considerados apenas cursos de formação realizados a partir de 2016;
- b) Serão aceitos apenas certificados com no mínimo 20 (vinte) horas de formação e que constem a ementa dos conteúdos abordados e/ou que apresente com clareza o objeto da formação/qualificação e restrito à área de atuação e/ou da saúde;
- c) Cursos online deverão prever carga horária máxima de 10 (dez) horas/dia de formação e conter claramente o período de formação;
- d) Será contabilizado 1 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas de formação e, até um máximo de 3 (três) pontos para um mesmo curso, até o teto de 10 (dez) pontos no quesito cursos de formação;
- e) Não serão validadas carga horária excedente de cursos já validados na pontuação;
- f) Quem tiver mais de uma pós-graduação poderá utilizá-la como curso de formação, desde que atenda os critérios previamente estabelecidos;
- g) A pontuação por pós-graduação será de 10 (dez) pontos, porém, só será aceito se tiver pertinência à área de atuação;
- h) O tempo de serviço será de 1 (um) ponto por ano (12 meses) de atuação na área do cargo para quem trabalha/trabalhou no setor público e 0,5 (meio) ponto para quem trabalha/trabalhou no setor privado, até o limite de 10 (dez) pontos;
- i) Não será computado tempo inferior a um ano (12 meses) que restarem da soma do tempo de serviço apresentado;
- j) O teto limite da pontuação dos títulos será de 30 (trinta) pontos, conforme quadro a seguir:



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

Item de avaliação	Pontuação
- Curso de Pós-graduação	10
- Cursos de formação na área do cargo	10
- Tempo de serviço na área do cargo no Setor Público e/ou Privado	10
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>

i) Cada documento apresentado (fotocópia) relativo à prova de títulos deverá estar acompanhado da via original, no ato da inscrição ou no dia da realização da prova objetiva, onde será feita a aferição da pontuação dos títulos, com o aval do candidato.

§ 1º. Não será necessário autenticar os documentos em cartório, a autenticação poderá ser feita pela pessoa responsável pela inscrição ou pela pessoa responsável pelo recebimento no dia da prova objetiva, desde que a cópia esteja acompanhada pela via original;

§ 2º. Não será assumido o compromisso de fazer cópia de documento relativo à prova de títulos no ato da inscrição ou no dia da prova objetiva.

8.4 Após a entrega dos títulos não será aceito acréscimo de documentos.

8.5 Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e demais informações prestadas por ocasião da inscrição ou no dia da prova objetiva, ainda que entregues ou encaminhados, não serão considerados.

8.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

8.7 Toda e qualquer dúvida, definição complementar ou decisão em relação à prova de títulos e, especialmente, quanto à validação ou não de pontuações relativas aos critérios estabelecidos, os mesmos serão definidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

## **IX. DO LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA E TÍTULOS**

9.1 O Local de realização da prova objetiva será o CMEB Ver. Avelino Biscaro, localizado à Rua João XXIII, n.º 27, Bairro Escolar, Salto Veloso - SC.

9.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da Prova Objetiva.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

<b>Cargos</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
Farmacêutico	19/06/2021 <b>Período Vespertino</b>	Acesso ao local: 13h00min Início da prova: 13h30min Restrição de acesso ao local: 13h25min Término da Prova: 15h00min

## **X. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

10.1 O candidato será classificado de acordo com a totalização da pontuação obtida na prova objetiva e prova de títulos, com a devida aplicação dos critérios de desempate constante no Item 10.4 deste Edital.

10.2 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.

10.3 A classificação final será o resultado da pontuação obtida na prova objetiva e prova de títulos, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem pontuação mínima para aprovação, exceto para o caso de zerar a prova objetiva.

10.4 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- b) Maior nota na prova de títulos;
- c) A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
- d) Se, mesmo assim persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.

10.5 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no *site* <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>, sendo tais publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.



## **XI. DOS RECURSOS**

11.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no mural e *site* <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>.

11.2 O recurso deverá atender aos seguintes requisitos: ser digitado ou escrito manualmente; estar datado e assinado pelo recorrente; ser devidamente fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões/situações diferentes.

11.3 Os recursos e revisão da pontuação deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Prefeitura Municipal de Salto Veloso ou pela internet (e-mail: [recepcao@saltoveloso.sc.gov.br](mailto:recepcao@saltoveloso.sc.gov.br)) dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, dentro dos prazos previstos para cada etapa relativa às homologações.

11.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.

11.5 Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio postal (Correio), sendo estes desconsiderados e indeferidos.

11.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

11.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, cuja prova contiver a(s) questão(ões) anulada(s).

11.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação das provas, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:

- a) Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

- b) As decisões dos pedidos de revisão da pontuação de provas ou gabaritos serão dadas a conhecer, coletivamente, sem direito à recursos por danos morais.

11.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **XII. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no *site* <http://www.saltoveloso.sc.gov.br> e no órgão de publicação oficial do Município de Salto Veloso – SC, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

## **XIII. DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);
- b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- c) Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
- d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Salto Veloso.
- e) Declaração de bens;
- f) Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
- g) Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
- j) Outros documentos que se fizerem necessários.

13.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

13.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

#### **XIV. DO FORO JUDICIAL**

14.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Videira-SC.

#### **XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

15.2 A validade do presente Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, caso a Prefeitura de Salto Veloso não efetuar novo Processo Seletivo ou Concurso Público para cargos nele contidos, de acordo com sua conveniência.

15.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

15.4 A classificação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato o direito à contratação.**

15.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

- a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização da prova, desde que devidamente comprovado;
- b) For surpreendido, durante a aplicação da prova, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) Ausentar-se da sala/local de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
- e) Não comparecer na prova objetiva.

15.6. A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

15.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e no site oficial do município <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>.

15.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a respectiva ordem de classificação.

Parágrafo único: No ato da convocação, **se o candidato não assumir o referido cargo, poderá renunciar a vaga e seu nome será colocado automaticamente no final da listagem de classificação, como meio de possibilitar um segunda oportunidade de convocação futura, enquanto perdurar o prazo do seletivo.** Tal ato deverá ser devidamente documentado e estará sob responsabilidade do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

15.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital e carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.

§ 1º. Possíveis correções no vencimento base de cada cargo serão repassadas automaticamente ao longo do tempo de contratação;

§ 2º. Possíveis alterações na carga horária prevista para cada cargo deste Edital, só poderão ocorrer para menor, com redução proporcional no vencimento e, em comum acordo entre as partes, prevalecendo o interesse da Prefeitura.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

15.10. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.

15.11. Ficará impedido de assumir o cargo, o candidato que não atender ao que consta no Inciso XVI, do Artigo 37 do Constituição Federal, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos.

15.12. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.

15.13. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

15.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Do Cargo, Carga Horária, Salário, Habilitação Mínima, Requisitos e Atribuições;
- b) ANEXO II - Do Conteúdo Específico para o Cargo;
- c) ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
- d) ANEXO IV – Formulário para interposição de Recurso.
- e) ANEXO V – Ficha de Inscrição e Termo de Concordância.
- f) ANEXO VI – Planilha de pontuação da Prova de Títulos.

15.15. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

Salto Veloso/SC, em 14 de maio de 2021.

**NEREU BORGA**  
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

**ANEXO I - QUADRO GERAL DO CARGO E SALÁRIO E DAS ATRIBUIÇÕES**

<b>QUADRO GERAL DO CARGO E SALÁRIO</b>					
Cargo	Vagas	Carga horária	Remuneração Inicial R\$	Escolaridade e requisitos	Tipo de Seleção
Farmacêutico	01	40h	5.525,63	Ensino Superior na área de Farmácia e registro no órgão de classe	Prova objetiva e de títulos

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

- Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda;
- Controlar o estoque de medicamentos e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas;
- Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação à aquisição de medicamentos;
- Controlar psicotrópicos e elaborar boletins de acordo com as normativas sanitárias vigentes;
- Planejar e coordenar a execução de assistência farmacêutica no município;
- Coordenar o consumo e a distribuição dos medicamentos;
- Elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde;
- Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico;
- Executar outras atividades afins



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**I – Conteúdos específicos:**

- Políticas públicas de saúde e a ação/contribuição do farmacêutico;
- Política de assistência farmacêutica;
- Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica à Saúde
- Farmácia básica;
- Assistência Farmacêutica: Organização dos serviços; seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos;
- Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
- Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS.
- Leis Federal nº 8080/02, Lei orgânica da saúde e Lei nº 8142/02 da participação da comunidade na gestão do SUS;
- Legislação Vigilância Sanitária: ANVISA – Portaria SVS/MS nº 344/98; Portaria 395/94 sobre lixo hospitalar;
- Lei nº 13 021, de agosto de 2014, que regulamenta o funcionamento das farmácias de todo o país;
- Legislação Farmacêutica;
- A Pandemia da Covid-19 e o uso de medicamentos e vacinas;
- Código de Ética farmacêutica;
- Questões relativas ao cargo e suas atribuições.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES**

<b>ATOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital na Íntegra	14/05/2021
Período de Inscrições e Prova de Títulos	14/05 a 14/06/2021
Divulgação da Homologação das Inscrições	15/06/2021
Recursos quanto a homologação das Inscrições	15 e 16/06/2021
Homologação oficial das Inscrições	17/06/2021
Realização da Prova Objetiva / Títulos (para quem fizer no dia)	<b>19/06/2021</b>
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva e Pontuação da Prova de Títulos	21/06/2021
Recursos quanto ao Gabarito/Questões e Prova Títulos	21 e 22/06/2021
Divulgação da Classificação e Gabarito Oficial	23/06/2021
Recursos quanto à Classificação	23 e 24/06/2021
Divulgação e Homologação final do Processo Seletivo	<b>25/06/2021</b>







Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

**ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE CONCORDÂNCIA**

Nº Inscrição	Nome:		
Nome da Mãe:		Data Nascimento:	
RG nº	CPF nº	Título de Eleitor nº:	
Endereço Completo:			
Cidade:		Estado:	
E-MAIL:			
Telefone Residencial nº:		Telefone Celular nº:	
Cargo pleiteado: <b>FARMACÊUTICO</b>			
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>			
Portador de Necessidade Especial: ( ) sim ( ) não Qual? _____			
CID:			
Você é mãe recentemente e precisa amamentar seu filho: ( ) sim ( ) não			

Ao assinar a presente inscrição declaro estar em plena concordância às condições estabelecidas no Edital do presente Processo Seletivo para o cargo de Farmacêutico.

Salto Veloso-SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

**ANEXO VI - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

Inscrição nº:	Cargo: <b>FARMACÊUTICO</b>	Candidato:
---------------	-------------------------------	------------

Item de avaliação	Pontuação por item	Total
1. Curso de Pós-graduação	10	
2. Cursos de formação na área do cargo	10	
3. Tempo de serviço na área do cargo no Setor Público e/ou Privado	10	
Pontuação geral da Prova de títulos: Até o limite de 30 (trinta) pontos		

**Pontuação Total dos Títulos:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Salto Veloso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Avaliação

**Critérios de pontuação na prova de títulos:**

- Serão considerados apenas cursos de formação realizados a partir de 2016;
- Serão aceitos apenas certificados com no mínimo 20 (vinte) horas de formação e que constem a ementa dos conteúdos abordados e/ou que apresente com clareza o objeto da formação/qualificação;
- Cursos online deverão prever carga horária máxima de 10 (dez) horas/dia de formação e conter claramente o período de formação;
- Será contabilizado 1 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas de formação e, até um máximo de 3 (três) pontos para um mesmo curso;
- Não serão validadas carga horária excedente de cursos já validados na pontuação;
- Quem tiver mais de uma pós-graduação poderá utilizá-la como curso de formação, desde que atenda os critérios previamente estabelecidos;
- O tempo de serviço será de 1 (um) ponto por ano de atuação na área do cargo no setor público e 0,5 (meio) ponto na área do cargo no setor privado;
- O teto limite da pontuação de títulos será de 30 (trinta) pontos;
- Cada documento apresentado (fotocópia) relativo à prova de títulos deverá estar acompanhado do documento original, no ato da inscrição ou no dia da realização da prova objetiva, onde será feita a aferição da pontuação dos títulos, com o aval do candidato.